



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### PROJETO DE LEI 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, QUADRO DO MAGISTÉRIO E CONSELHEIROS TUTELARES, BEM COMO NO PADRÃO REFERENCIAL FIXADO PARA FINS DE CÁLCULO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Campos Borges autorizado a conceder reposição inflacionária no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois cento) e aumento real no índice de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo; Detentores de Cargos em Comissão; Funções de Confiança; Quadro do Magistério; Conselheiros Tutelares; Temporários; Pensionados e Aposentados, estes nos termos de suas respectivas concessões de aposentadoria.

**Parágrafo único.** O percentual concedido no *caput* referente à reposição inflacionária tem como base o IPCA/IBGE, apurada nos últimos 12 meses - competência de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica alterado o Valor do Padrão Referencial para fins de cálculo de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges, para R\$ 1.385,60 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Valor do Padrão Referencial para fins de cálculo de Vencimentos do Quadro do Magistério para R\$ 1.835,46 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais com quarenta e seis centavos).

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais do Orçamento de 2023.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Campos Borges/RS, 11 de janeiro de 2024.

**CLEONICE  
PASQUALOTTO  
DA PAIXAO  
TOLEDO:5362807  
1020**

Assinado digitalmente por CLEONICE  
PASQUALOTTO DA PAIXAO  
TOLEDO:53628071020  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31057526000131  
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=CLEONICE  
PASQUALOTTO DA PAIXAO  
TOLEDO:53628071020  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.11 12:40:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Estamos apresentando para análise, discussão e votação, o presente Projeto de Lei Nº002/2024, que CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES E QUADRO DO MAGISTERIO, BEM COMO NO PADRÃO REFERENCIAL FIXADO PARA FINS DE CÁLCULO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa dar cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, em especial a parte do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, e o Art. 204 da Lei Municipal Nº884/06 – Regimento Jurídico dos Servidores.

Cabe destacar que o índice percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois cento) aplicado pelo Município para as perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores é o IPCA/IBGE, relativo a janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme divulgação oficial.

Informamos também que o município está concedendo aumento real aos servidores municipais no índice de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), totalizando assim um acréscimo de 8% (oito por cento) nos vencimentos dos servidores entre perdas inflacionárias e aumento real.

O índice percentual 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois cento) de perdas inflacionárias e o aumento real no índice de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), também será aplicado aos Aposentados e Pensionistas do Município, bem como, aos vencimentos dos Servidores contratados temporariamente e Conselheiros Tutelares, além de servir como base para o reajuste do Valor do Padrão Referencial do Município. Com relação ao quadro do Magistério estamos reajustando os vencimentos no mesmo percentual dos demais servidores.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Por fim, estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro, dando cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, em especial a parte do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, e o Art. 204 da Lei Municipal Nº884/06 – Regimento Jurídico dos Servidores.

Em tempo, indica-se que o presente Projeto de Lei tramite com Rito de Urgência nos termos do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o pedido se justifica, pois a revisão da Matéria anexa deve já ser aplicada na folha de pagamento dos servidores da Municipalidade no mês de janeiro de 2024.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos á inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges/RS, 11 de janeiro de 2024.

CLEONICE  
PASQUALOTTO DA  
PAIXAO  
TOLEDO:53628071020

Assinado digitalmente por CLEONICE  
PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO:53628071020  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31057526000131, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
videoconferencia, CN=CLEONICE PASQUALOTTO  
DA PAIXAO TOLEDO:53628071020  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.11 12:40:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

